Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
Fls 02
CASA DO CIDADÃO

Of. nº 386/2020/GPBCN

Bom Despacho, 15 de junho de 2.020

PROTOCOLO
15 JUN. 2020
Diego 16:36
CÂMARA MUNICIPAL
DE BOM DESPACHO

À Sua Excelência a Senhora
Vereadora Joice Martins Silva Quirino
Presidente da Câmara Municipal
Rua Marechal Floriano Peixoto, 40 – Centro
35600-000 – Bom Despacho-MG

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em saúde pública, com análise de viabilidade econômico-financeira da Santa Casa de Bom Despacho.

Senhora Presidente

O município de Bom Despacho/MG, desde junho de 2.015, assumiu a Gestão Plena de seus prestadores. Trata-se de um sistema complexo, dinâmico e em constante evolução.

O presente Projeto de Lei que autoriza o município a contratar empresa ou instituição especializada para prestação de serviços de assessoria em saúde pública, com análise de viabilidade econômico-financeira, organizacional e estrutural da Santa Casa de Bom Despacho para implantação no município dos serviços de hemodiálise e de hemodinâmica e de Centro de Exames de Imagens.

A implantação dos mencionados serviços é de interesse público, pois o Município não possui recursos humanos especializados para desenvolvê-los. Ademais, a contratação é necessária tanto do ponto de vista prático quanto econômico.

Com este propósito, submeto a Vossa Excelência e aos demais vereadores o presente projeto de lei, para que ele possa ser analisado e aprovado na urgência que a medida exige.

As demais justificativas se encontram na exposição de motivos anexa.

Atenciosamente

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
A CASA DO CIDADÃO
Fls 07

Projeto de Lei 35 /2020.

Autoriza o Poder Executivo a contratar empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em saúde pública, com análise de viabilidade econômico-financeira da Santa Casa de Bom Despacho.

O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, encaminha o presente Projeto de Lei para tramitação legal nessa Egrégia Casa.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em saúde pública, com análise de viabilidade econômico-financeira da Santa Casa de Bom Despacho.

§ 1º O projeto a ser desenvolvido pela empresa analisará a viabilidade da implantação dos serviços de hemodiálise, hemodinâmica e centro de imagens.

§ 2º O projeto analisará a viabilidade econômico-financeira, estrutural e organizacional do hospital para implantação destes serviços.

§ 3º O valor de referência para contratação deverá ser o menor preço obtido nas cotações de preços realizadas pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 4º A contratação será realizada por meio de licitação e custeada por recursos próprios do município.

Art. 2º O cronograma de execução será detalhado no edital de licitação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 15 de junho de 2.020, 109º ano de emancipação do Município.

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
Fls 04
CASA DO CIDADÃO

EM nº 001/2020/SEMUSA

Bom Despacho, 15 de Junho de 2.020

Excelentíssimo Senhor Prefeito Bertolino da Costa Neto.

Considerando o município de Bom Despacho/MG, desde junho de 2.015, assumiu a Gestão Plena de seus prestadores e que é, pois, um sistema complexo, dinâmico e em constante evolução, submeto à apreciação de Vossa Excelência o anexo do Projeto de Lei que autoriza o município a contratar empresa ou instituição especializada para prestação de serviços de assessoria em saúde pública, com análise de viabilidade econômico-financeira, organizacional e estrutural da Santa Casa de Bom Despacho para implantação no município dos seguintes serviços:

a) Centro de Serviço de Hemodinâmica;

b) Centro de Serviço de Exames de Imagens;

c) Centro de Serviço de Hemodiálise.

A ação se justifica e se faz necessária em virtude do Município não possuir recursos humanos especializados para desenvolver tal serviço. A contratação é necessária tanto do ponto de vista prático quanto econômico.

O objetivo do contrato é tornar célere e eficaz a realização do estudo de viabilidade de construção e implantação no município dos serviços já citados, uma vez que, caso os mesmos sejam implantados muitos pacientes não terão que deslocarem do município para realização de tais procedimentos.

Além do mais, médicos se veem obrigados a transferirem seus pacientes para outros municípios por falta de procedimentos no local como: ressonância magnética, cateterismo com *stent* ou ainda bomba de hemodiálise no hospital para os casos graves.

A partir do objeto apresentado, os produtos que serão originados das atividades a serem realizadas são: Levantamento sobre percentual de valores da despesa total despendido com os projetos, além de suas execuções, despesas de suprimentos e serviços tais como: insumos hospitalares, limpeza; vigilância, compras e manutenção de equipamentos, transporte, lavanderia, cozinha e RH. Também será levantada a disponibilidade de orçamento e impacto financeiro.

Vale ressaltar que, as atividades aqui propostas demandam celeridade para suas realizações. Desta forma, caso o objeto da presente Exposição de Motivos não se concretize, qual seja, a autorização para que o Município contrate a empresa ou instituição para realização de tal projeto, tais demandas poderão evoluir para urgência e complicar ainda mais a situação.

Desta forma, propomos o envio de Projeto de Lei à Câmara Municipal autorizando o Poder Executivo a contratar empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em saúde pública, com análise de viabilidade econômico-financeira da Santa Casa de Bom

Despacho. O projeto a ser desenvolvido pela empresa analisará a viabilidade de implantação dos serviços de hemodiálise, hemodinâmica e centro de imagens.

Respeitosamente,

Neide Aparecida Braga Lopes
Secretária Municipal de Saúde